

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.
CNPJ/MF n.º 13.178.690/0001-15
NIRE n.º 26.300.019.248



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4c9eChave2=biVYHkocZXWA6XCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGÉLICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRA REUNIÃO ANUAL - 2020

Data, Hora e Local: Aos vinte e sete do mês de maio de 2020, às 16h, reuniu-se, virtualmente, através da plataforma *Google Meet*, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. (doravante designada simplesmente "Companhia")**, infra-assinados, por videoconferência, nos termos do artigo 30, *caput*, do Estatuto Social.

Convocação: Convocada por seu Presidente, mediante convite através da plataforma *Meet Google* com antecedência de 03 (três) úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, nos termos do art. 28, parágrafo único do Estatuto Social.

Presença: Presentes, virtualmente, Sr. Ruy Bezerra de Oliveira Filho (Presidente do Conselho); Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros (Vice-presidente do Conselho); Sr. Antônio Mario da Mota Limeira Filho; Sr. Leonardo Ângelo de Souza Santos e Sr. José Francisco de Melo Cavalcanti Neto, todos membros titulares do Conselho de Administração. Presentes ainda, virtualmente os Convidados, Sr. Eduardo Luiz de Almeida Queiroz, Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle; Sr. Elly Anderson Teodosio da Silva, Diretor Administrativo; Sra. Angélica Cristiane Lira Miranda, Superintendente Jurídica e; Sra. Joselma Maria da Silva Meneses, Auditora Interna.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

1/15

29/10/2020



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4cgfchave2=biVYHKotZXWA6XCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

Mesa: Sr. Ruy Bezerra de Oliveira Filho, Presidente. Sra. Angélica Cristiane Lira Miranda, Secretária.

Ordem do Dia: Exame, discussão e aprovação das seguintes matérias: **(1)** Alteração da estratégia de concentração de operações; **(2)** Aprovação do pleito da Paulista Praia Hotel; **(3)** Renegociação adicional do Crédito Popular e FENEARTE; **(4)** Redução do quadro de pessoal permanente; **(5)** Definição do limite de crédito total disponibilizado para operação DETRAN (R\$ 10mm); **(6)** Aprovação dos novos produtos para: **(a)** Salão de beleza e **(b)** Consultórios odontológicos e; **(7)** Outros assuntos correlatos.

Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos, sem Reservas ou Restrições: Após lida a Ordem do Dia pelo Presidente, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos:

- (1) Alteração da estratégia de concentração de operações:** Iniciados os trabalhos, após os cumprimentos dos presentes, o Presidente do Conselho de Administração leu a ordem do dia e em seguida deu a palavra ao Vice-presidente do Conselho que cumprimentou a todos e passou a relatar aos demais Conselheiros, a participação junto ao Gabinete de Crise, instalado no Estado de Pernambuco, para o combate ao Coronavírus (Covid 19), com a conseqüente geração de novas demandas para a Companhia, especialmente, para o (a) redirecionamento de suas atividades; (b) para a renegociação de operações e; (c) para a criação de linhas específicas de crédito, necessárias ao apoio financeiro a alguns segmentos, mais atingidos pela crise, decorrente da pandemia. Para melhor contextualização do redirecionamento das atividades, o Vice-presidente apresentou os pilares da estratégia da companhia para o exercício de 2020, os quais foram deliberados em reunião do Conselho de Administração, realizada em 18/12/2019, quais sejam: **(i)** atendimento à função social, através da priorização ao microcrédito, em especial, ao Crédito Popular, tendo em vista que o atendimento ao “pequeno” se constitui como a razão de existir da Companhia; **(ii)** busca do

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.



equilíbrio financeiro (sustentabilidade através do equilíbrio de receitas x despesas) e; (iii) foco na Governança Corporativa, no mapeamento e mitigação de riscos e na melhoria dos mecanismos de controles internos. No tocante ao pilar “sustentabilidade financeira”, o Vice-presidente lembrou que o Conselho de Administração deliberou na reunião realizada em 18/12/2019, em que foram estabelecidos os limites de concentração de crédito das 25 maiores empresas ficando decidido o teto de 75%. Segundo o Vice-presidente, a estratégia – à época da deliberação – teve como objetivo, a pulverização do crédito através do aumento da participação do *fundings* em operações de microcrédito, especialmente a linha de Crédito Popular. Após recapitular a estratégia inicialmente definida para 2020, o Vice-presidente do Conselho apresentou os principais indicadores econômicos projetados, para os períodos anterior e posterior à pandemia:

	Projetado (Base: Jan/20)	Projetado (Base: Maio/20)
PIB	2,5%	-5,0%
Inflação	3,4%	1,6%
Desemprego	11,6%	16%
Selic	4,25%	2,25%

Nesse contexto, ressaltou que o cenário econômico mundial sofreu grandes e inesperadas modificações, em função da pandemia COVID – 19, e que tais mudanças, geraram um impacto direto para os negócios da companhia. Na sequência, o Vice-presidente apresentou o Comparativo do Resultado, entre o 1º Bimestre de 2019 e o 1º Bimestre de 2020 e ressaltou que, embora o 1º bimestre de 2020 tenha apresentado um resultado bem melhor, os efeitos diretos da pandemia – a partir de março – comprometerão o resultado anual da companhia e que, apesar dos esforços para a redução do prejuízo, o segundo bimestre de 2020, já apresenta uma prévia da média de 420 mil de prejuízo.

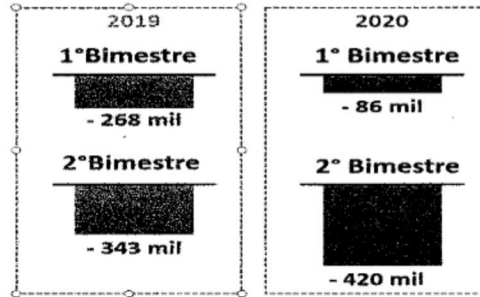
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

3/15

29/10/2020



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4c9fchave2=biVYHKotZXWA6XCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA



Ato contínuo, o Presidente do Conselho submeteu à votação do Conselho de Administração, a modificação da estratégia de concentração, para manutenção do percentual em 85% (oitenta e cinco por cento), nível semelhante ao observado em dezembro de 2019, de forma a minimizar o já discutido prejuízo financeiro, tendo sido o referido percentual aprovado à unanimidade por todos os presentes. Na sequência, o Presidente do Conselho destacou que a mudança na estratégia de concentração nas operações é o melhor caminho, diante da necessidade de adaptação rápida, ao novo cenário que se impõe, para a melhoria do resultado financeiro. Porém, ressaltou que a função social da companhia não poderá ser esquecida.

- (2) **Aprovação do pleito do Paulista Praia Hotel:** Em continuidade aos assuntos constantes na pauta, e, considerando a estratégia de concentração revista, o Vice-presidente do Conselho apresentou o pleito formulado pela empresa Paulista Praia Hotel, para concessão de crédito, no valor de R\$ 6 milhões (seis milhões de reais), com a permanência de garantia sobre imóvel já constituída, em meados de 2016, com isso o risco total da empresa com a AGE passará a ser de R\$ 6 milhões. O Vice-presidente passou a palavra ao Conselheiro Leonardo Ângelo de Souza Santos, que fez um breve resumo da operação. Explicou que trata-se de empresa sólida no mercado hoteleiro, integrante do Grupo Pontes (Sumerville, Atlante Plaza), com atuação também no mercado de criação de gado. O Conselheiro Leonardo Ângelo de Souza Santos destacou os seguintes pontos positivos: (i) a empresa é cliente da companhia desde meados de 2017; (ii) apresenta um histórico positivo de

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

4/15

29/10/2020



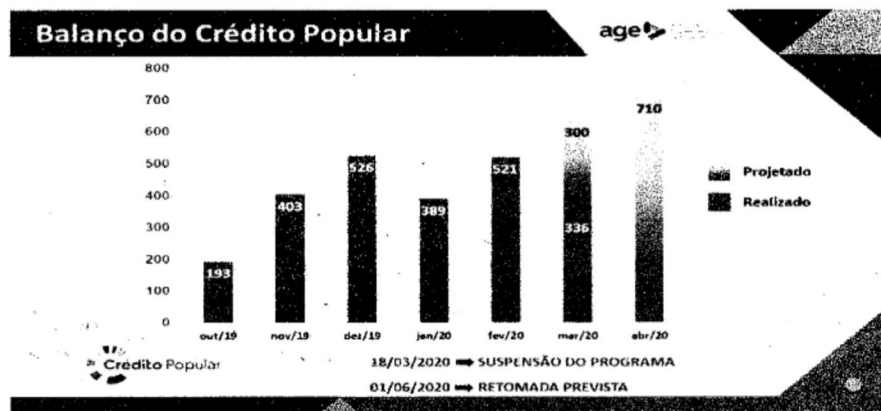
http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4cgcchave2=biVYHKotZXWA6XCK14FDLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

cumprimento das obrigações (não apresentou atraso no pagamento das parcelas); (iii) o imóvel objeto de garantia já constituída, foi avaliado em R\$ 60 milhões; (iv) a empresa atua no setor hoteleiro, de grande relevância para a economia local, em função da significativa participação na geração da média de 810 (oitocentos e dez) empregos – diretos e indiretos – e de renda; (v) a operação contará ainda com o aval dos sócios Em continuidade, o Vice-presidente apresentou as seguintes condições do pleito formulado pela empresa, constantes na Proposta formulada:

- **R\$ 6,0 milhões de exposição total**
- **Taxa de juros ,6%aa + CDI**
- **Carência 6 meses**
- **Prazo de 48 meses**

Após o detalhamento das condições, o Presidente do Conselho submeteu a operação pleiteada pela empresa Paulista Praia Hotel para aprovação dos membros do Conselho de Administração, tendo sido aprovada por unanimidade, nas condições acima consignadas.

(3) **Renegociação adicional do Crédito Popular e FENEARTE:** Dando continuidade aos assuntos constantes na pauta, o Presidente do Conselho passou novamente a palavra ao Vice-presidente, que apresentou o Balanço do Crédito Popular



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A., REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

[Handwritten signatures and initials]

5/15

29/10/2020



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4c9fchave2=biVYHKotZXWA6XCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

O Conselheiro Antônio Mario da Mota Limeira Filho questionou se houve suspensão do Programa Crédito Popular, bem como, se houve alguma ação emergencial adotada pela companhia, para o enfrentamento aos efeitos econômicos da pandemia, já que a linha de crédito é destinada aos segmentos econômicos mais vulneráveis. Em resposta ao questionamento, o Vice-presidente esclareceu que, a partir de 18 de março do ano corrente, foram adotadas medidas emergenciais específicas para o Crédito Popular - deliberadas em Diretoria Colegiada, em consonância com as práticas adotadas pelas agências de fomento e bancos de desenvolvimento – dentre as quais: (i) interrupção de novas operações, já a partir de 18/03/2020 e; (ii) também a partir de 18/03, renegociação automática de todas as operações da carteira do Crédito Popular, para suspensão das parcelas pelo período de 90 (noventa) dias, com diluição das parcelas suspensas, no sado devedor do respectivo contrato, sem a incidência do IOF e com a manutenção das mesmas taxas da operação contratada. Após as explicações e análise do Balanço do Crédito Popular, o Vice-presidente ressaltou a necessidade de ampliação do referido prazo de suspensão, tendo em vista que a medida emergencialmente adotada, concedeu cobertura aos meses de março, abril e maio e sugeriu a possibilidade de extensão do referido período de suspensão, pelo prazo máximo de mais 60 (sessenta dias), para cobertura dos meses de junho e julho, considerando a projeção de retomada gradual das atividades, que certamente impactará na capacidade de pagamento das pequenas empresas. Ato contínuo, o Vice-presidente do Conselho sugeriu a aprovação extra, da suspensão, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, caso haja a possibilidade de cobertura, do mês de agosto. Após a apresentação do Balanço do Crédito Popular e a discussão das medidas emergenciais, o Presidente do Conselho colocou o assunto em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, a renegociação adicional das operações da linha do Crédito Popular, pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, para cobertura dos meses de junho e julho. Por precaução, o Conselho aprovou por unanimidade, a

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

6/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4cgfchave2=biVYHKotZXWA6XCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

extensão por mais 30 (trinta) dias, voltando a performar as operações, em setembro de 2020. Nesse sentido os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, a divulgação para o público externo, da suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Os 30 (trinta) dias suplementares, só serão parametrizados no sistema, caso a dilação seja necessária, dependendo do cenário, o qual deverá ser avaliado, após a retomada das atividades, de acordo com o plano instituído pelo estado. Na sequência, o Presidente do Conselho passou novamente a palavra ao Vice-presidente, para explanação sobre a renegociação dos Contratos da Fenearte. O Vice-presidente explicou que – dentre as medidas emergenciais inicialmente adotadas no enfrentamento à pandemia - a companhia também concedeu em 18/03/2020, a suspensão dos Contratos de financiamento dos estandes, participantes da Fenearte, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para cobertura dos meses de março, abril e maio. No entanto, em tratativas mantidas com a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco (Ad Diper), a realização da FENEARTE está prevista para o mês de novembro/2020, caso seja confirmada a sua viabilidade. Dessa forma, o Vice-Presidente sugeriu a sua suspensão, pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, para cobertura dos meses de junho e julho e adoção do prazo suplementar de mais 30 (trinta) dias, voltando a performar as operações, em setembro de 2020. Na sequência, o Presidente do Conselho questionou se a medida de extensão do período de suspensão também foi adotada para as operações de Microcrédito. O Vice-Presidente explicou que foram adotados os mesmos parâmetros para as linhas de crédito dentro do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) – dentre os quais, a Fenearte – e explicou que as operações também foram suspensas, desde 18/03/2020. Nesse sentido, explicou que o Microcrédito foi bastante afetado, especialmente, pela própria metodologia, que consiste nas visitas obrigatórias dos agentes de crédito, aos empreendimentos contemplados. Com o início da pandemia, as visitas foram suspensas, o que motivou as discussões entre as

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

7/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020



Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4c9fchave2=divYHKotZXWA6XCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

agências de fomento e os bancos de desenvolvimento – mediadas pela Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) – para promoção de mudança temporária na metodologia de acompanhamento, até a retomada segura e normal das visitas. Após as explicações, o Presidente do Conselho propôs a unificação dos períodos de suspensão para as operações de *Crédito Popular e Microcrédito*, pelo prazo suplementar de 60 (sessenta) dias e prazo suplementar adicional de 30 (trinta) dias, caso necessário, o que foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros virtualmente presentes. Em complemento à aprovação da matéria, o Presidente do Conselho questionou como foram tratados os casos das operações celebradas com empresas de maior porte, sobretudo, as empresas integrantes dos segmentos mais atingidos pelos efeitos da pandemia. O Vice-presidente explicou que são as denominadas *Operações Especiais* e, diferentemente das operações de Crédito Popular e Microcrédito, não foi aplicada a renegociação automática, mas sim, caso a caso, conforme requerimento formulado pelo cliente. Nesse contexto, o Vice-presidente também explicou que, para tais operações, foram suspensos os pagamentos dos respectivos valores principais, permanecendo o pagamento dos juros, pelo prazo de até 90 (noventa dias). Na sequência, o Vice-presidente ressaltou que todos os prazos e condições discutidos, foram tratados pela Diretoria Colegiadas – em reunião realizada em 18 de março de 2020 – e formalizados por meio da Resolução de Diretoria nº 118/2020 – AGE. Após as explicações do Vice-presidente, e análise da Resolução, o Presidente do Conselho submeteu à votação do Conselho de Administração, a aplicação da prorrogação das Operações Especiais pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por até mais 60 (sessenta) dias, o que foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros virtualmente presentes.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

8/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4cgfchave2=divYHKotZXWA6XCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

(4) Redução do quadro de pessoal permanente: Em continuidade aos assuntos constantes na pauta, o Presidente do Conselho deu novamente a palavra ao Vice-presidente, que passou a explicar algumas medidas adotadas pela companhia, para a elaboração e execução de um Plano de Contingenciamento, com vistas à redução de despesas, dentre as quais, (i) a renegociação do contrato de locação da sede; (ii) a renegociação com fornecedores, para redução do valor dos contratos; (iii) a devolução de veículos, dentre outras. No entanto, explicou que a redução mensal foi de cerca de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), representando uma redução anual de, aproximadamente, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nesse sentido, ressaltou que, as despesas com pessoal, correspondem à média de 75% (setenta e cinco por cento), das despesas totais. Em função de tal representatividade, sugeriu a redução do quadro de pessoal, como última alternativa para a redução de despesas e consequente diminuição do prejuízo, já que a redução do quadro em 20% (vinte por cento), representaria uma economia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, na folha de pagamento. Em complemento, ressaltou que a companhia somente adotará a redução, se extremamente necessário, tendo em vista a importante responsabilidade social da companhia, na manutenção dos empregos. Na sequência, o Conselheiro José Francisco de Melo Cavalcanti Neto questionou a composição atual do quadro de pessoal da companhia, bem como, se existia algum contratado sob o regime de Contrato Temporário de Trabalho (CTD). O Vice-presidente explicou que o quadro, em sua maioria, é formado por Servidores Comissionados (47), além dos Agentes de Crédito (22), contratados através de contrato celebrado pela AD Diper. Ato contínuo, o Presidente do Conselho submeteu o assunto para deliberação, tendo sido aprovada por unanimidade, a possibilidade de redução do quadro de pessoal, desde que, tenham sido esgotadas todas as alternativas para redução de despesas e aumento de receita, nas condições acima consignadas.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

9/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4c9fchave2=biVYHKotZXWA6XCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

(5) **Definição do limite de crédito total disponibilizado para operação DETRAN (R\$ 10 milhões):** Dando continuidade aos assuntos da pauta, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Vice-presidente, que esclareceu a demanda de algumas operações propostas por empresas locais – atingidas pelos efeitos da pandemia – que procuraram a AGE, no intuito de obter acesso ao crédito, especialmente para manutenção dos empregos. Dentre algumas propostas, algumas foram formuladas para constituição de garantia sobre “recebíveis” de contratos celebrados com o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE). Ato contínuo, o Conselheiro Leonardo Ângelo pediu a palavra e apresentou as vantagens apontadas pelas áreas operacionais da Companhia, nas operações propostas: (i) o DETRAN/PE é um ente superavitário; (ii) nesse tipo de operação, é formalizado aditivo para a “trava de domicílio bancário”, garantindo o pagamento do valor contratado, diretamente à AGE, o que incide na diminuição do risco da operação; (iii) a companhia tem o histórico positivo de operação realizada em janeiro de 2020 – formalizada pela empresa BBC Serviços de Vigilância LTDA, cuja garantia foi constituída sobre recebíveis de contrato de prestação de serviços celebrado com o DETRAN/PE. O Presidente do Conselho reconheceu a importância de tais operações para a melhoria das receitas, mas, ressaltou que seria importante a delimitação do valor total a ser liberado, para fins de controle e avaliação, na medida em que as operações forem performando. Ato contínuo, o Presidente do Conselho colocou em votação a aprovação da operação no limite de até 10 milhões de reais, limitado à concentração máxima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por empresa, o qual foi aprovado por todos os membros do Conselho de Administração.

(6) **Aprovação dos novos produtos para: (a) Salão de beleza e (b) Consultórios odontológicos:** Dando continuidade aos assuntos constantes na pauta, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Vice-presidente, que apresentou as novas linhas de crédito, criadas

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

10/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

para o enfrentamento à pandemia, em função da análise feita pelo Governo do Estado, sobre os segmentos mais atingidos economicamente, pelos efeitos da pandemia, conforme quadro abaixo:

Criação de linhas de crédito para enfrentamento da pandemia

Segmentos	Orçamento – R\$	Data limite de contratação
Polo de confecções		
Guia de turismo		
Salão de beleza	6 milhões	Setembro/2020
Consultórios odontológicos		

Ato contínuo, o Vice-Presidente explicou que a linha de crédito para Guias Turísticas foi criada para atendimento à função social da companhia, por se tratarem de operações com elevado grau de risco e com expectativa de retomada mais demorada. Ainda conforme explicações do Vice-presidente, o foco maior será concentrado nos segmentos de (a) salões de beleza e (b) consultórios odontológicos, tendo em vista que ambos os segmentos apresentaram forte queda de receita e têm expectativas de retomada mais rápida. Após as explicações, o Presidente do Conselho submeteu a proposta de linhas de crédito para deliberação, tendo sido aprovadas por unanimidade, as linhas de crédito acima descritas, juntamente com os respectivos orçamentos.

(7) Outros assuntos correlatos:

(7.1) Acompanhamento das demandas para regularização dos apontamentos constantes na Súmula do Banco Central do Brasil:

Dando continuidade à reunião, o Presidente do Conselho passou a palavra à Sra. Joselma Maria da Silva Menezes, Auditora Interna, para apresentação do *status* da Súmula de Apontamentos elaborada pelo Banco Central do Brasil, em dezembro de 2018. Na sequência, a Auditora explicou que, dos 17 (dezessete) apontamentos, alguns ainda estão em processo de aprimoramento, conforme descrição a seguir:

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

11/15



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4c9fchave2=divYHkocZXwAGXCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4cgcchave2=biVYHKotZXWA6XCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

N.º	Apontamento	Determinação BACEN	Atualização:
1	Quanto à auditoria interna, a sua reestruturação permanece como elemento crucial. A estrutura baseada em apenas um profissional, sem área própria as suas atividades despertam preocupação e se mostra como razão da insuficiente abrangência de seu plano de auditoria.	Apresentar plano de adequação e reestruturação da área de auditoria interna, baseado em seu reforço, em termos de estrutura organizacional.	ATA CONAD 18/07/19 - Foi discutido a reestruturação do quadro da Auditoria Interna, e sugerido pelo CONAD um estudo mais aprofundado sobre o assunto até dezembro/19, incluindo o impacto financeiro. Foi apresentado na reunião do CONAD em dezembro/2019, o estudo sobre a necessidade da reestruturação da área, com a sugestão de reforço de um assessor para a Auditoria Interna. Previsto para contratação no primeiro semestre de 2020. O processo de contratação continua em discussão.
5	Atualmente, não se percebe estrutura capaz de garantir que as atividades desenvolvidas por todos os níveis de negócios da Instituição possam controles efetivos e compatíveis com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. Considerando atribuições dedicadas à área, não se mostra factível o acompanhamento contínuo e sistemático dos fluxos de trabalho que integram as linhas de negócio da instituição.	Revisar e aperfeiçoar a estrutura de controles internos da instituição. Apresentar plano de adequação e reestruturação da área de controles internos, baseado em seu reforço, em termos de estrutura organizacional.	As atividades já foram iniciadas e estão sendo desenvolvidas, com prazo de conclusão até dezembro/19: Concluídos: - Criação do fluxo Crédito Popular; - Mapeamento de riscos do subprocesso - Crédito Popular; - Revisão de manuais e resoluções que envolvem as operações de Microcrédito; - Treinamentos com a equipe, voltados para Controles Internos e Riscos; - Implementação de controles para prevenção e mitigação dos riscos identificados; - Processo contínuo de avaliação do resultado dos testes de controles internos e das ações saneadoras executadas para correção dos possíveis problemas encontrados, a fim de garantir a melhoria constante dos processos, procedimentos e controles da Instituição. Em andamento: O mapeamento dos processos e procedimentos dos riscos operacionais das áreas está em fase de finalização, com previsão de término até meados de julho/20.
9	Deficiências no gerenciamento do risco de liquidez.	Adequar o gerenciamento do risco de liquidez e governança ao disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 e normas complementares.	Relatórios de subsídios para o gerenciamento do risco de liquidez estão sendo aprimorados pelo Sistema "Sinquia", no sentido de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de forma mais eficiente.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

12/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4c9fchave2=biVYHkocZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

10	Deficiência no processo de gestão do risco de mercado.	Adequar o gerenciamento do risco de mercado e governança ao disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 e normas complementares.	Relatórios de subsídios para o gerenciamento do risco de mercado estão sendo aprimorados pelo Sistema Sinqia, no sentido de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de forma mais eficiente.
16	A instituição não realiza a estimativa das perdas esperadas associadas ao risco de crédito.	Instituir procedimentos de estimativa, segundo critérios consistentes e passíveis de verificação, das perdas esperadas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas.	Relatórios de subsídios para o gerenciamento do risco de crédito estão sendo aprimorados pelo Sistema Sinqia, no sentido de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de forma mais eficiente.

Após a apresentação, o Presidente do Conselho submeteu o assunto aos demais Conselheiros, que tomaram conhecimento sobre o andamento das demandas. Ato contínuo, o Conselheiro José Francisco de Melo Cavalcanti Neto ressaltou a importância de acompanhamento das demandas, com a consequente ciência ao Conselho de Administração, a fim de aprimorar a governança e sugeriu o encaminhamento bimestral do *status* atual das demandas, aos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho submeteu a sugestão aos demais Conselheiros, que aprovaram por unanimidade, o envio de posicionamento bimestral, através de e-mail.

(7.2) Indicação do Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos (CRO), nos termos da Resolução nº 4.557, do Conselho Monetário Nacional (CMN): Em continuidade aos assuntos correlatos, à Sra. Joselma Maria da Silva Menezes, Auditora Interna, justificou a necessidade de nomeação pelo Conselho de Administração, do Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos (CRO), nos termos do art. 44 da Resolução nº 4.557, do Conselho Monetário Nacional (CMN). Segundo a Auditora, a instituição já designou o nome de Eduardo Luiz Almeida de Queiroz para ser o (CRO) perante ao BACEN, através da Resolução Interna nº 114/2020, tendo sido incluída a designação no sistema de Cadastro do Banco Central (UNICAD). Porém, tanto a nomeação quanto a destituição, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A., REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

13/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020



Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9MjZ-4cgfchave2=divYHKotZXWA6XCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

Após as explicações, o Presidente do Conselho submeteu o assunto aos demais Conselheiros, que aprovaram por unanimidade, a designação do **Diretor Eduardo Luiz Almeida de Queiroz** para responsável pelo **Gerenciamento de Riscos (CRO)**.

(7.3) Aprovação do documento *Análise de Atendimento das Metas e aos Resultados*, referente ao exercício de 2019: Dando sequência aos outros assuntos correlatos, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Leonardo Ângelo, que apresentou o documento intitulado *Análise de Atendimento das Metas e aos Resultados*, referente ao exercício de 2019, para atendimento à previsão contida no artigo 23, inciso II, §2º da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei das Estatais”) e ressaltou que a *Análise de Atendimento das Metas e aos Resultados* para o exercício de 2019 não foi oportunamente submetida e aprovada pelo Conselho de Administração – conforme preceitua a Lei das Estatais – mas, diante do compromisso com a governança, assumido pela atual gestão, o documento foi elaborado com base nos dados históricos, para fins de sanar as pendências de atendimento à Lei das Estatais. Na sequência, o Conselheiro explicou que, nos termos da Lei das Estatais, compete ao Conselho de Administração, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa (ALEPE) e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), sob pena de seus integrantes responderem por omissão. Após as discussões, o Presidente do Conselho colocou em votação a aprovação do documento apresentado, *Análise de Atendimento das Metas e aos Resultados* para o exercício de 2019, tendo sido aprovado à unanimidade por todos os presentes. O documento integrará a presente ata (Anexo I), em todos os seus efeitos.

(7.4) O Conselho de Administração registra a moção de solidariedade às autoridades à frente do combate à pandemia causada pela Covid-19 e às pessoas acometidas pelo coronavírus. O Vice Presidente do Conselho pediu a palavra para registrar o agradecimento às áreas operacionais da

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

14/15

29/10/2020

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20208431900 de 29/10/2020 Protocolo 208431900 de 20/10/2020 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Companhia que, diante da crise, mantém com louvor a qualidade dos serviços prestados aos clientes e à coletividade.



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7R-9M]Z-4c9eclhve2=biVYHkocZxwAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89716996453-ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.

A apresentação utilizada nesta reunião fará parte da composição desta ata (Anexo II), integrando-a, para todos os termos.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Recife, 26 de maio de 2020.

Mesa:



Ruy Bezerra de Oliveira Filho
Presidente da Mesa

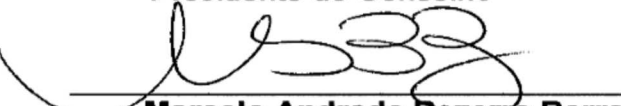


Angélica Cristiane Lira Miranda
Secretária

Membros:



Ruy Bezerra de Oliveira Filho
Presidente do Conselho



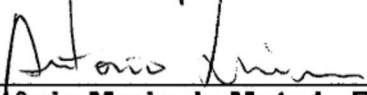
Marcelo Andrade Bezerra Barros
Vice-presidente do Conselho



José Francisco de Melo C. Neto
Conselheiro Titular



Leonardo Angelo de S. Santos
Conselheiro Titular



Antônio Mario da Mota L. Filho
Conselheiro Titular

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.,
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020.

15/15

29/10/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.
PROTOCOLO	208431900 - 20/10/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300019248
CNPJ 13.178.690/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020
SOB N: 20208431900

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88716996453 - ANGELICA CRISTIANE LIRA MIRANDA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Angélica Cristiane Lira Miranda, Advogada, com carteira profissional nº 7584257, série nº 0050, inscrito no CPF nº 887.169.964-53, e RG nº 4318230 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 20/843190-0 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 02/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. (Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2020, 15 (Quinze páginas);
2. (Anexo I – Análise de Atendimento das metas e aos resultados e Anexo II – Apresentação utilizada na reunião, 21 (Vinte e uma páginas).

Data: 26/10/2020



Angélica Cristiane Lira Miranda